



Aprovado em 08/12/2023

Raimundo M. A. dos Santos
Presidente da Câmara
Câmara Mul. de Rio dos Bois - TO

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO
RIO DOS BOIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão de Constituição e Justiça, formada pelos vereadores **Evandro da Silva Leandro**, **Roberto Carlos Pereira Fragoso** e **Rogério Fernandes Soares**, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 09hs da manhã no dia 08 de dezembro de 2023, para apreciar o **Projeto de Lei nº 015/2023** que “**Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2024 (Ano Referência de 2024) e dá outras providências**”.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a comissão **RESOLVE**, emitir parecer **FAVORÁVEL**, optando pela aprovação na íntegra.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Prefeito do Executivo, que “**Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2024 (Ano Referência de 2024) e dá outras providências**”.

Analisando e apreciando o Projeto de Lei em pauta, entendemos que não há inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, pois atende os preceitos constitucionais, no que tange o Artigo 165, I e § 5º da CF, e legal, através da Lei Complementar nº 101/2022, no Art. 5º; e da Lei Orgânica do município, em seu Art. 142.

Desse modo, é de suma importância a aprovação do referido Projeto de Lei em apreciação, por esta Casa de Leis, pois atende as necessidades deste município, sendo de grande valia para toda a população e Administração Pública.

Assim, obedecida à iniciativa do poder executivo e amparada legalmente pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, e não havendo qualquer violação nas legislações ou normas constitucionais, esta comissão, por unanimidade, julgou pela procedência do mencionado projeto de lei.

Sala de sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

PRESIDENTE: Evandro da Silva Leandro
EVANDRO DA SILVA LEANDRO

SECRETÁRIO: Roberto Carlos P. Fragoso
ROBERTO CARLOS PEREIRA FRAGOSO

RELATOR: Rogério Fernandes Soares
ROGÉRIO FERNANDES SOARES